

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002 / GAL DLBC Alto Oeste/ 10216 / 2017

Renovação de aldeias

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio de 25 de maio, com as alterações introduzidas
pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 24 de Novembro (12:00:00) e 14 de Fevereiro (12:00:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 100.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DLBC Alto Oeste, a saber:

Concelho	Freguesia
Alcobaça	União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria
Alcobaça	Alfeizerão
Alcobaça	Bárrio
Alcobaça	Benedita
Alcobaça	Cela
Alcobaça	União das freguesias de Coz, Alpedriz e Montes
Alcobaça	Évora de Alcobaça
Alcobaça	Maiorga
Alcobaça	União das freguesias de Pataias e Martingança
Alcobaça	Aljubarrota
Alcobaça	São Martinho do Porto
Alcobaça	Turquel
Alcobaça	Vimeiro
Bombarral	União das freguesias do Bombarral e Vale Covo
Bombarral	Carvalhal
Bombarral	Roliça
Bombarral	Pó
Caldas da Rainha	A dos Francos
Caldas da Rainha	Alvorninha
Caldas da Rainha	União das freguesias de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório
Caldas da Rainha	Carvalhal Benfeito
Caldas da Rainha	Foz do Arelho
Caldas da Rainha	Landal
Caldas da Rainha	Nadadouro
Caldas da Rainha	Salir de Matos
Caldas da Rainha	Santa Catarina
Caldas da Rainha	União das freguesias de Tornada e Salir do Porto
Caldas da Rainha	Vidais
Nazaré	Famalicão
Nazaré	Nazaré
Nazaré	Valado dos Frades
Óbidos	A dos Negros
Óbidos	Amoreira
Óbidos	Olho Marinho
Óbidos	Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa
Óbidos	Vau
Óbidos	Gaeiras
Óbidos	Usseira
Peniche	Atouguia da Baleia
Peniche	Serra d'El-Rei
Peniche	Ferrel

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **235 798,12 EUR**.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO



Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 25\% \text{ PUE} + 25\% \text{ HES} + 50\% \text{ EDL}$$

Em que,

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

A pontuação atribuída é em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias



	renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos).

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EDL = (30\% \cdot PI) + (10\% \cdot MS) + (20\% \cdot INOV) + (20\% \cdot VP) + (20\% \cdot PN)$$

Objetivos	Critérios	Pontuação
PI – Plano de intervenção	Avalia a qualidade e a coerência do plano de intervenção nas seguintes áreas;	Cumre totalmente 20 pontos com 4 critérios.

[Handwritten signature]

	- Plano de intervenção com incidência em património edificado com tipicidade regional (comprovável por declaração do Município de intervenção do projeto ou por entidade idónea com responsabilidade na matéria). - Plano de intervenção com incidência em património imaterial de interesse cultural regional (comprovável por parecer emitido por licenciado da área respetiva ou pelos serviços oficiais relevantes). - Plano de intervenção complementar a outros projetos regionais ou locais de interesse patrimonial, cultural ou social. - Plano de intervenção com envolvimento plurianual de instituições de apoio social ou associativo ou cooperativo;	Cumprir 15 pontos com 3 critérios. Cumprir parcialmente 10 pontos com 2 critérios. Cumprir parcialmente com 5 pontos com 1 critério. Não cumprir 0 pontos sem qualquer um dos critérios.
MS - Manutenção/Sustentabilidade	- Avaliar o estado económico-financeiro dos beneficiários identificando os seus fatores de risco; - O balanço histórico em pré-projecto evidencia estabilidade e autonomia financeira do beneficiário. - As atividades de mobilização dos recursos necessários para manter os elementos patrimoniais locais intervencionados, durante pelo menos cinco anos (a contar da data de aceitação da concessão do apoio, ou até à data da conclusão da operação, suportados em acordo ou protocolo escrito).	Cumprir totalmente com 20 pontos: se reúne 2 critérios Cumprir com 10 pontos: se reúne 1 critério. Não cumprir com 0 pontos se não reunir qualquer critério.
Inov - Grau de inovação	Avaliar o grau de inovação do projeto e seu impacto na comunidade das seguintes formas: - Se introduz uma iniciativa nova ou singular ou com relevância criativa ou de boa prática replicável no que diz respeito a operações físicas/materiais em património edificado na região comprovável por emissão de parecer de organizações com atuação relevante na área de ação do projeto; - Se introduz uma iniciativa nova ou singular ou com relevância criativa ou de boa prática replicável no que diz respeito a operações simbólicas/imateriais em património cultural na região comprovável por emissão de parecer de organizações com atuação relevante na área de ação do projeto;	Cumprir totalmente se reúne os 2 critérios com 20 pontos. Cumprir parcialmente com 10 se reúne 1 critério. Não cumprir com 0 pontos se não reunir qualquer um dos critérios.
VP - Valorização dos recursos patrimoniais	Avaliar o estado da requalificação patrimonial, da promoção dos recursos locais e da sua articulação com o potencial turístico da região. Os critérios dessa avaliação são: - Desenvolver ações de promoção que permitam aumentar o número de visitantes do património apoiado; - Incluir património com forte interligação com roteiros turísticos ou procura turística reconhecida; - Reunir condições objetivas reduzidas a rescrito	Cumprir totalmente 20 pontos com 3 critérios. Cumprir 15 pontos com 2 critérios. Cumprir parcialmente 10 pontos com 1 critério. Não cumprir 0 pontos sem qualquer um dos critérios.



	para dinamizar a articulação dos locais de interesse patrimonial da região sinalizados na EDL.	
PN – Património natural	Atribui mérito as áreas/paisagens protegidas/classificadas de interesse ambiental da região bem como as associadas a conservação dos recursos naturais conforme sinalizado na EDL (PNSAC, Paul de Tornada, Planalto das Cezaredas, Reserva da Biosfera da Berlenga). Qualifica o mérito do investimento realizado nessas áreas em detrimento das que estão fora.	Se cumpre obtém 20 pontos. Se esta na área se confluência (freguesia de fronteira) obtém 10 pontos. Se não cumpre obtém 0 pontos.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º Candidatura com maior valia do HES;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.portugal2020.pt ou no sítio do GAL em www.leADERoeste.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

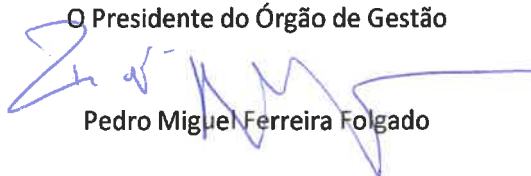
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.portugal2020.pt e no sítio do GAL em www.leADERoeste.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DLBC Alto Oeste através do endereço leADERoeste@netvisao.pt ou pelo telefone 262 691 545.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cadaval 20 de Outubro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



Pedro Miguel Ferreira Folgado